

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SP
REF: PREGÃO ELETRONICO: 129/2025

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, como licitante do Pregão Eletrônico 129/2025 neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.061.540-0, inscrita no CPF sob nº 039.410.899-00, vem tempestivamente, com base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, apresentar junto a essa respeitosa Comissão de Licitação o seguinte:

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA em diante denominada recorrente, vem respeitosamente perante a comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SP, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à classificação das licitantes abaixo;

Item 66;

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
SILVIO VIGIDO

Item 87;

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS LTDA
DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA
TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

I – DOS FATOS

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico a qual tem como Objeto;

“DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme ANEXO 01 deste Edital.”

Quanto da declaração do licitante vencedor, automaticamente abriu o prazo editalício para manifestação das intenções recursais.

II – DO DIREITO

A Recorrente ao avaliar as propostas das empresas ora Recorridas verificou que os equipamentos ofertados não atendem ao descritivo do edital, ou seja, não estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital conforme passaremos a demonstrar.

Passemos a analisar a descrição do item 66 do edital:

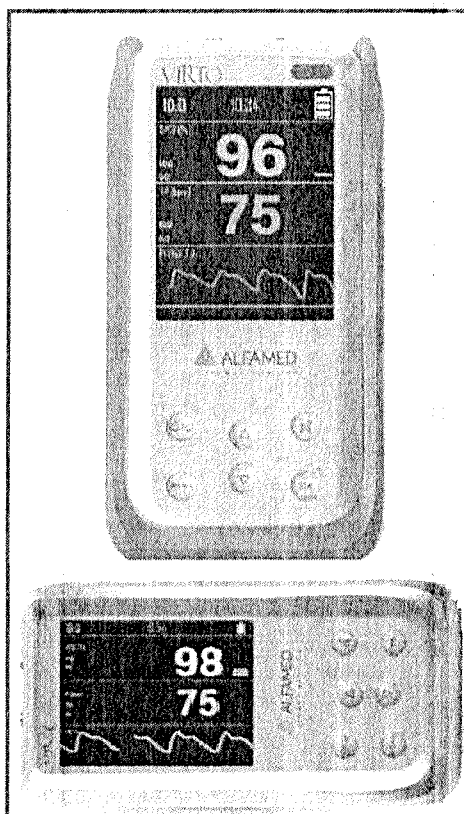
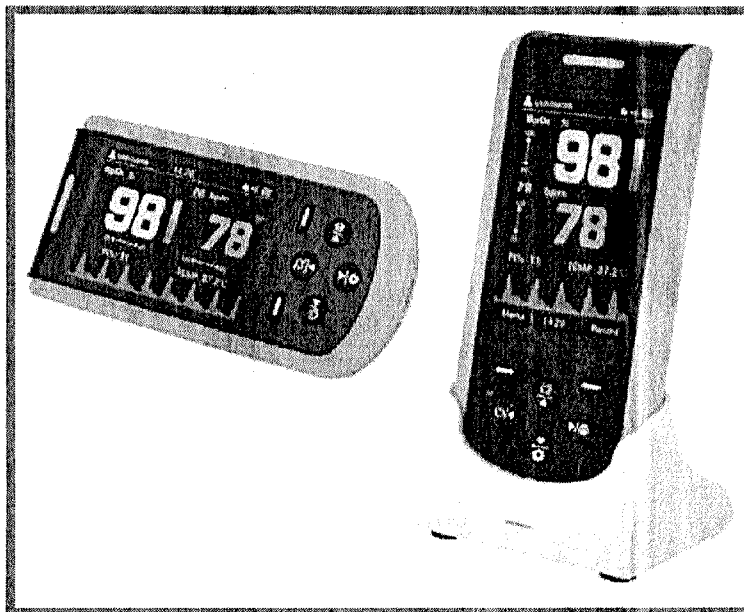
OXÍMETRO PULSO MESA – UNIDADE

Especificação Técnica: Equipamento que forneça dados precisos e confiáveis de SpO2 e Frequência Cardíaca com recursos avançados de alarme, memória interna e

gerenciamento de paciente. Com bateria recarregável e capa de proteção para total mobilidade. Com sistema de sensor externo (cabo) para oferecer maior conforto para o paciente e possibilitar a troca de sensores para outros tamanhos e tipos, Ex.: neonatal, pediátrico, tipo Y, sensor de orelha. Visor colorido de alta resolução. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência. Portátil e leve. Peso: 260 gramas. Com baterias e sensor. Ergonomicamente projetado, para adaptar confortavelmente na palma da mão. **Tela rotacional, que permite visualização na vertical ou horizontal.** Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca. **Memória interna que permite armazenar 120 horas de dados de tendências.** Indicador luminoso de alerta. Alimentação bivolt automático. **Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento** Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. Acompanhar 1 sensor de SpO2 de dedo adulto com 1,30 m de comprimento. Possibilidade de conexão com o computador através de Software (opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através de dispositivo de conexão USB (Obs: Software e dispositivo de conexão, se necessário, adquirido separadamente). Certificado pelo INMETRO. Dados técnicos: SpO2: Intervalo: 0-100%. Precisão: $\pm 2\%$ em 70-100%. Resolução: 1%. Pulsação: 30-250bpm. Precisão: ± 2 bpm. Resolução: 1%. Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm. Peso: 260 gramas. Acessórios inclusos: 01 Oxímetro de Pulso Portátil, 01 Sensor de SpO2 de dedo adulto, 04 baterias Ni-MH recarregáveis AA 1.5Vdc 1300mAh, 01 capa de proteção com suporte, 01 Alça de mão, 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240VAC), 01 manual de operação em português

O edital solicita **TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZACAO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.**

Inicialmente gostaríamos de exemplificar alguns equipamentos que possuem tela com rotação.





Vejam srs. julgadores, toda a tela do equipamento rotaciona, todos os números, gráficos etc, exatamente igual uma tela de celular.

Para que fique ainda mais claro, segue link com vídeo de um equipamento com a tela rotacional.

https://drive.google.com/file/d/1sq1XgNmGw70EG_cl-Q8PHynbkOI19XT/view?usp=sharing

Srs. julgadores, demonstrado o que realmente o edital solicita, passemos a analisar as propostas.

A licitante classificada em 1º primeiro lugar ofertou a marca LEPU, modelo PC-66B a qual não atende ao edital, senão vejamos;

Conforme manual de instruções disponível no site da ANVISA no link https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351035693202135/anexo/T25707326/nomeArquivo/80102519128_Instru%C3%A7%C3%A3o%20de%20Uso_09.2024.pdf?Authorization=Guest podemos verificar que o mesmo não possui tela rotacional.

O edital solicita: **BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS**

O manual de instruções não traz autonomia de bateria, porém buscamos em outros sites a qual podemos verificar que o equipamento possui apenas 15 horas de autonomia, senão vejamos;

<https://www.medjet.com.br/oximetro-de-pulso-recarregavel-pc66b-mobil-saude?srsId=AfmBOooqViKfFVAP08tuerhgvsTATXXZlrXdTJHtY78XoQkU2fM4lPhy>

Oxímetro de Pulso Recarregável PC66B - Mobil Saúde

O oxímetro PC-66B é um oxímetro de pulso (Tipo Palm com sensor externo) recarregável com uma tela LCD de 2,2" Polegadas.

O oxímetro PC-66B mede e exibe na tela parâmetros de:

- Saturação de Oxigênio (%SpO2),
- Batimento Cardíaco (PR),
- Barra de pulso,
- Índice de perfusão (%PI),
- Pletismograma,
- Indicação de bateria fraca
- Alarme configurável.

O PC66B é um oxímetro completo e portátil, ideal para hospitais, clínicas, home care e uso residencial.

- Tela LCD colorida de fácil visualização.
- Design portátil para monitoramento contínuo.
- Acompanha sensor de SpO2 Adulto. O sensor adulto pode ser substituído por sensor pediátrico ou neonatal compatível (adquiridos separadamente).
- Software para envio e análise de dados.
- Acompanha 1 Cabo para transferência de relatório em tempo real para o computador.
- Até 384 horas de armazenamento de dados.
- Alimentação bivoita automático e através de bateria de lítio recarregável. Acompanha adaptador de tomada.
- Baixo consumo de bateria.
- Alarme sonoro configurável para alertar ao cuidador ou usuário de que o parâmetro está abaixo ou acima do ideal.

Características Técnicas:

- Tipo de tela: LCD de matriz de pontos coloridos.
- SpO2 variação de tela: 35%-99%.
- SpO2 acuracidade de medição: $\pm 3\%$ para SpO2, variação de 70% a 100%.
- PR variação de tela: 30-240 bpm.
- PR acuracidade de medição: $\pm 2\text{bpm}$ ou $\pm 2\%$.
- Índice de perfusão (PI): 0,2%~20%
- Energia necessária: 1 bateria de lítio recarregável 3.70V/500mAh2
- Fonte de alimentação: 10-240 V, 50/60Hz, 0,5A
- Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II
- Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP22
- Modo de operação: contínua
- Tempo de operação contínua (com a tela desligada): > 15 horas

<https://www.hospicenter.com.br/sinais-vitais/oxímetros/oxímetro-de-pulso-portátil-de-mesa-recarregável>

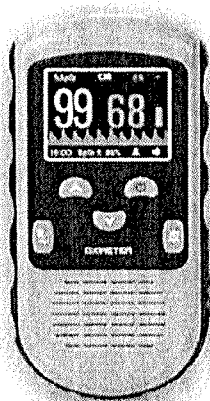
Especificações Adicionais:

- Tipo de tela: LCD de matriz de pontos coloridos
- SpO2 variação de tela: 35%-99%
- SpO2 acuracidade de medição: $\leq 3\%$ para SpO2, variação de 70% a 100%.
- PR variação de tela: 30-240 bpm
- PR acuracidade de medição: ± 2 bpm ou $\pm 2\%$
- Energia necessária: 1 bateria de lítio recarregável 3.70V/500mAh2
- Índice de perfusão (PI): 0,2%-20%
- Fonte de alimentação: 10-240 V, 50/60Hz, 0,5A
- Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II
- Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP22
- Modo de operação: contínua
- Tempo de operação contínua: Aproximadamente 12 horas (com a tela desligada)

Conteúdo da Embalagem:

- 01 Oxímetro Portátil PC-66B
- 01 Sensor de SpO2
- 01 Cabo para transferência de relatório em tempo real para o computador
- 01 Cabo de carregamento
- 01 Bateria de lítio
- 01 Certificado de inspeção de qualidade
- 01 Manual do usuário em Português Brasileiro

<https://www.cirupar.com.br/produtos/oxímetro-pulso-pc66b-mobil/?srsltid=AfmBOor-sUjitxxDT0dfhFZjwTP-PdDfPCpusEHL-R1kAMbq0VRCyBp>



Oxímetro Pulso PC66B - Mobil

R\$890,00 R\$1.553,00

2x de R\$445,00 sem juros

VISA

VERIFIQUE O PAGAMENTO

ESGOTADO

COMPARTILHAR

f X P

Oxímetro Pulso PC66B - Mobil

• SOBRE O PRODUTO:



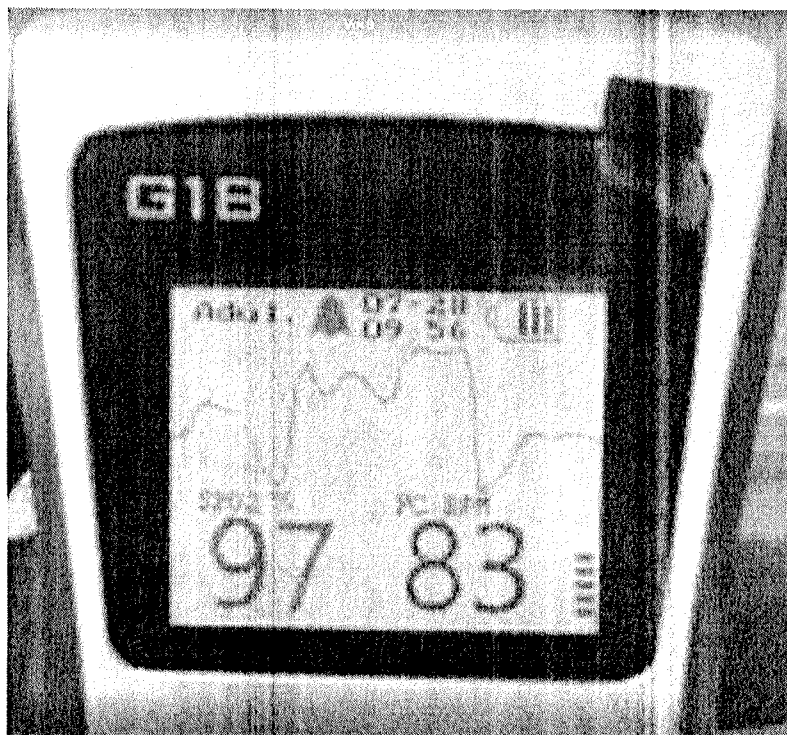
EQUIPAMENTOS MÉDICOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS MÓVEIS HOSPITALARES
RESGATE E SALVAMENTO USO PESSOAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

****Opcional:** modelo pediátrico tipo clip | Tipo de tela: LCD de matriz de pontos coloridos | SpO2 variação de tela: 35%-99% | SpO2 acuracidade de medição: $\leq 3\%$ para SpO2, variação de 70% a 100% | PR variação de tela: 30-240 bpm | PR acuracidade de medição: $\pm 2\text{bpm}$ ou $\pm 2\%$ | Energia necessária: 1 bateria de lítio recarregável 3.70V/500mAh2 | Índice de perfusão (PI): 0,2%~20% | Fonte de alimentação: 10-240 V, 50/60Hz, 0,5A | Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II | Grau de proteção contra penetração nociva de água: IP22 | Modo de operação: contínua | Tempo de operação contínua (com a tela desligada): > 15 horas
GARANTIA: 1 ANO PARA O EQUIPAMENTO E 3 MESES PARA O SENSOR SpO2.**

Srs. julgadores, resta comprovado que o equipamento não atende ao edital.

A segundo colocada ofertou a marca GENERAL MEDITECH, modelo G1B, a qual não atende ao edital, senão vejamos;

O edital solicita tela rotacional para visualização na vertical e na horizontal, ocorre que o equipamento G1B, não rotaciona a tela e sim muda os números de posição através de um botão, permanecendo o equipamento sempre na posição Horizontal, senão vejamos;



Observe que a tela não rotaciona, e sim somente os números da SPO2 e da FC, ou seja, equipamento não possui tela rotacional.

O edital solicita: **MEMORIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDENCIAS**

Segundo o manual de instruções disponível no site da ANVISA no link <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351513210201569/anexo/T15387978/nomeArquivo/Manual%20Oximetro%20G1B.pdf?Authorization=Guest> na pagina 45, o equipamento possui capacidade de apenas 24 horas de armazenamento de dados.

ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Memória Interna:	Armazenamento das últimas 24hs e para visualização utilizar software externo

Resta comprovado que o equipamento não atende ao edital.

Passemos a analisar a descrição do item 87 do edital.

MONITOR CARDÍACO – UNIDADE

Indicações:

* Uso adulto, pediátrico e neonatal.

Especificações:

* **Display: 15" Colorido**

MONITORAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2)

* ECG:

* Faixa dinâmica de entrada: $\pm (0,5\text{mVp} - 5\text{mVp})$;

- * Impedância de entrada: = 10 MO;
- * Largura da banda: 0.05 – 150 Hz (modo diagnóstico) - 0.5 – 40 Hz (modo monitoramento);
- * 1 – 20 Hz (modo operação);
- * = 90 Db (Diagnostico);
- * = 105 dB(monitoramento e operacional);
- * Sensibilidade: x 1/4, x 1/2, x 1, x 2, x4 e automático;
- * Velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s;
- * Faixa de medição HR: 15 – 350bpm;
- * Precisão de HR: $\pm 1\%$ ou 1bpm, o que for maior;
- * Função de detecção e rejeição de pulso de marca-passo;
- * Proteção contra descarga de Desfibrilador;
- * Análise de arritmias;
- * **Monitorização de ST/QT/QTC;**
- * Seguimento ST:
- * Faixa do seguimento ST: -2,0mV – +2,0 m;
- * Precisão: 0,2mV;
- * Análise do seguimento ST: Em todas as derivações;
- * RESP:
- * Medição por impedância torácica;
- * **Faixa de medição: 0 – 150 rpm;**
- * Resolução: 1 rpm;
- * SpO2:
- * Especificação Técnica: Método óptico de comprimento de onda duplo;
- * **Faixa de medição: 0% – 100%;**
- * Precisão: $\pm 2\%$ para a faixa de SpO2 de 70 a 100%;
- * **Faixa de medição de PR: 0 – 300 bpm;**
- * Precisão de PR: ± 2 bpm ou $\pm 2\%$ o que for maior;
- * Baixo desempenho de perfusão: = 0,3%;
- * Pressão não invasiva (PNI):

- * Especificação Técnica: método oscilométrico;
- * Tempo de medição: < 30 segundos (manguito adulto);
- * **Faixa de medição de PNI: 0 mmHg – 300 mmHg;**
- * Precisão: ± 3 mmHg;
- * Modo de medição de PNI: Manual, auto, STAT, Mult ciclo;
- * Intervalo de automedição: 1 – 480 min;
- * TEMP (02 canais):
- * **Faixa de medição: 0,0 – 50,0° C;**
- * Precisão: $\pm 0,1^\circ$ C entre 0° C à 50° C;
- * Fonte de energia: AC 100V-240V, 50/60 Hz, 60VA;
- * **Bateria de lítio embutida: Autonomia de 5 horas;**
- * Modo alarme: Alarme audiovisual de 3 níveis;
- * Dimensões: 335 mm x 160 mm x 355 mm;
- * Peso: 4500 g;
- * Tempo de recarga total da bateria: 3 Horas;

ACESSÓRIOS:

CABO ECG

CABO OXIMETRIA

CABO PNI COM BRAÇADEIRA ADULTO

CABO DE TEMPERATURA

A licitante arrematante ofertou em proposta a marca CMOS DRAKE, modelo MULTIPARAMETRO, e apresentou catalogo dos monitores da linha LEVI, ocorre que conforme catalogo apresentado o mesmo traz equipamentos com tela de 8", 12" e 15" ou seja, a licitante não detalha oque realmente está ofertando.

MONITORES DE SINAIS VITAIS

LEVÍ

ALTA PERFORMANCE,
CONFIABILIDADE e PRECISÃO

ATENDIMENTO
ADULTO,
PEDIÁTRICO
E NEONATAL

CONFIRA OS
DETALHES DE
CADA MODELO

15" MODULAR

12" MODULAR

12" PRÉ CONFIGURADO

8" TRIAGEM

O Edital solicita: * Monitorização de ST/QT/QTc;

Conforme manual de instruções disponível no site da fabricante no link https://cmosdrake.com.br/content/uploads/manual/Familia-Levi_Monitor_MANUAL_PT-BR.pdf não foi encontrado a função acima.

O edital solicita: * Faixa de medição: 0 – 150 rpm;

Conforme manual, o equipamento não atende a faixa de 0 a 150 rpm para adultos, pagina 144 do manual.

Faixa de medição

Adulto

0 ~ 120 RPM

Neonatal/Pediátrico

0 ~ 150 RPM

O edital solicita: **SPO2 * Faixa de medição de PR: 0 – 300 bpm;**

Conforme manual, o equipamento possui faixa de 20 a 300, ou seja, não inicia se em 0 conforme pede o edital. (pagina 145)

Taxa de pulso

Faixa de medição e alarme

20 ~300 BPM

30 ~300 BPM (pré-configurado)

Resolução

1 BPM

Precisão

±3 BPM

O edital solicita: *** Bateria de lítio embutida: Autonomia de 5 horas;**

O equipamento possui autonomia de 02 horas somente, pagina 118 do manual

✚ **Bateria Recarregável Li-Ion de 2000mAh/11.1 V_{DC} (tensão nominal)**
Tempo de operação da bateria em estado normal: >120 minutos

Resta comprovado que o modelo não atende ao edital.

Tendo em vista que as demais licitantes ainda não apresentaram documentos para esse item, solicitamos que após a convocação da próxima colocada seja aberto novo prazo para recursos.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESAS ORA RECORRIDAS DO CERTAME.

Vê-se, portanto, que as propostas comerciais das empresas recorridas foram apresentadas em evidente desacordo com as prescrições editalícias, merecendo sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento das mesmas às exigências do edital norteador desta licitação, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Vejamos o que prescreve o art. 17 da Lei de 14.133/21, in verbis:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V – de habilitação

...”

Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.

Vejamos, então, o que diz o Professor Toshio Mukai, in O novo estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos, p. 22.

“O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

No mesmo diapasão, vejamos o entendimento de Roberto Ribeiro Bazzili e Sandra Julien Miranda, in Licitação à Luz do Direito Positivo, p.56, ao dissertar sobre o julgamento objetivo nas licitações:

“Finalmente, para a plena efetivação do princípio em comento o julgamento deve ser realizado com observância dos fatores exclusivamente previstos no ato convocatório. Não basta, pois, a fixação do critério de julgamento; é preciso, ainda, que sejam previstos os fatores que serão considerados no julgamento, ajustados aos fins almejados pela Administração Pública. Na atual Lei 8.666, de 1993, estes não estão elencados, devendo, pois, ser fixados no ato convocatório. Contudo, uma vez estipulados no ato convocatório, o julgamento dar-se-á unicamente de acordo com eles.”

Como visto, o julgamento da proposta não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo.

O que almeja a empresa ora Recorrente é que este Ilmo. Pregoeiro realize julgamento da proposta em conformidade com os ditames editalícios e parâmetros legais, ou seja, requer a recorrente que este Pregoeiro baseie sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação, bem como nas determinações vigentes.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº.

14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que aprovou o regulamento federal para a modalidade de licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, como se vê in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer a desclassificação da licitante, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido.

CELSON ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que:

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ...”.

Logo, não se pode aceitar produtos que não atendem o que foi estabelecido pela Administração em seu edital. Vez que não atendem ao que pressupõe o instrumento convocatório, sendo que o aceite de equipamentos com características e/ou acessórios inferiores ao estabelecido prejudica a participação dos demais licitantes, levando vantagem no valor aqueles que ofertam em desacordo sobre os demais participantes.

Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, torna-se imperiosa a desclassificação da empresa recorrida no presente item.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;

Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, *data venia*, a Decisão deverá ser reformada, procedendo à desclassificação das licitantes **RECORRIDAS** no presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas;



38.408.899/0001-59

CAD. ICMS:90860969-75

EQUIMED EQUIPAMENTOS

MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BRCÃO 01 - SALA E

VARGEM GRANDE - CEP 83321-020

PINHAIS - PR

licitações

SECRETARIA

Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover a DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes **RECORRIDAS**, por ser um princípio de justiça;

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade superior competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

Pinhais, 17 de outubro de 2025.

Sergio Edelberto	Assinado de forma
Valerio	digital por Sergio
Junior:03941089	Edelberto Valerio
900	Junior:03941089900
	Dados: 2025.10.17
	11:09:23 -03'00'



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 1014/2025/ROR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025.

OBJETO: ANÁLISE DE RECURSO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

INTERESSADO: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODITOS PARA A SAÚDE LTDA, FCMED TECNOLOGIA MÉDICA LTDA E EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Ao Departamento de Licitações;

SÍNTESE DO RECURSO

1. As Recorrente CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODITOS PARA A SAÚDE LTDA, FCMED TECNOLOGIA MÉDICA LTDA E EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, apresentaram recurso ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025, com fundamento em questões estritamente técnicas.

5. Diante do exposto, encaminhe-se a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação do setor competente responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência sobre a procedência ou não das alegações.

É o parecer, à consideração superior.

Estância Turística de Avaré-SP, 03 de novembro de 2025.

RENAN OLIVEIRA RIBEIRO Assinado de forma digital por RENAN OLIVEIRA RIBEIRO
Dados: 2025.11.06 12:48:03 -03'00'

RENAN OLIVEIRA RIBEIRO

OAB-PR 75.969 | OAB-SP 373-456

Re: Recurso PE 129/25

De : Juliana da Silva Amaral <juliana.silva@avare.sp.gov.br>

seg., 10 de nov. de 2025 06:42

Assunto : Re: Recurso PE 129/25

Para : Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezada,

Informo que os produto atendem a especificações e devem ser aceitos.

No caso do Monitor, com a ressalva - o licitante deve estar comprometido a enviar o Equipamento da Marca CMOS Drake - Levi 15" Modular - que é a opção ofertada na site, que melhor atende as especificações.

Sem mais.

Juliana Silva

De: "Olga Hata" <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Para: "Juliana da Silva Amaral" <juliana.silva@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de novembro de 2025 10:15:24

Assunto: Re: Recurso PE 129/25

Bom dia! Solicito a gentileza de informar se o recurso para os itens serão aceitos ou os produtos atendem o solicitado, mesmo com os apontamentos. Os recursos foram encaminhados para o Jurídico do Departamento, porém, no Parecer Jurídico consta que devido ser questões estritamente técnicas, a manifestação é do responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência sobre a procedência ou não das alegações.

Olga Mitiko Hata

Pregoeiro

Departamento de Licitação -

(14) 3711-2500 | olga.hata@avare.sp.gov.br

avare.sp.gov.br

prefeituradeavare

prefeituradeavare

Praça Juca Novaes, 1.169, Centro

De: "Juliana da Silva Amaral" <juliana.silva@avare.sp.gov.br>

Para: "Olga Hata" <olga.hata@avare.sp.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 10:33:34

Assunto: Re: Recurso PE 129/25

Prezada,

Em atenção ao anexo, no que diz respeito aos recursos, dou as seguintes conclusão:

Item 67 - OXÍMETRO

Os dois questionamentos ofertados pelo licitante:

TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZACAO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.
BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS

Me passaram despercebidos na avaliação, tendo que estes não interferem no atendimento dos casos, diante disso, fica a critério da equipe de licitação, acatar ou não o recurso.
Tendo em vista, que os equipamentos aceitos irão desempenhar a principal função a que são solicitados com todas as qualificações.

Item 87 - MONITOR

A avaliação realizada na apresentação da Proposta foi a seguinte:

**Item 50 - Monitor - No encarte oferecido pela Empresa, a Marca ofertada tem duas opções , 12 e 15" polegadas e na proposta o licitante não indica o modelo (CMOS DRAKE / MULTIPARA METRO - sendo que multiparametro é a configuração do equipamento).
Diante disso, o licitante deve estar comprometido a enviar o Equipamento da Marca CMOS Drake - Levi 15" Modular - que é a opção ofertada na site, que melhor atende as especificações.**

Quando realizamos a avaliação, utilizamos o catálogo e o que apresenta disponível no site da Marca, então o licitante está ciente que o modelo que será aceito terá que apresentar a especificação.

As demais, conclusões do licitante que impetrou os apontamentos, tem a ver com as medições.

Novamente informo que as mesmas norteiam as especificações, e pode ser aceita essa margem de diferença, e não causará prejuízos nos atendimentos de urgência e emergência.

Diante disso, a marca ofertada, poderá ser mantida, como item para pedidos futuros, na Ata de Registro de Preços.

Sem mais.

Juliana Silva.

De: "Olga Hata" <olga.hata@avare.sp.gov.br>
Para: "Juliana da Silva Amaral" <juliana.silva@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 10:00:12
Assunto: Recurso PE 129/25

Bom dia! Encaminho Recurso apresentado pela empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, itens 66 e 87 para verificar se procede o apontamento.
Referente o Pregão Eletrônico nº 129/25
Registro de Preços para eventual aquisição futura de mobiliário e equipamentos para Secretaria Municipal da Saúde.

Att;

Olga Mitiko Hata
Pregoeiro

Departamento de Licitação

(14) 3711-2500 | olga.hata@avare.sp.gov.br

avare.sp.gov.br prefeituradeavare prefeituradeavare
Praça Juca Novaes, 1.169, Centro

--
Juliana da Silva Amaral
Chefe de Equipe
Pronto Socorro Municipal